



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

Edital			
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023		Data de abertura: 14/12/2023 às 09:00 hs no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Processo nº 23074.096010/2023-19	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Em parte	Reserva de quota ME/EPP? Sim <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: <i>Aquisição de Vidrarias e Recipientes de Laboratórios, para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros"</i>		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 114.669,01		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.		Impugnações Até 11/12/2023 para o endereço cpl@ccsha.ufpb.br	
Pedidos de esclarecimentos Até 11/12/2023 para o endereço cpl@ccsha.ufpb.br		Impugnações Até 11/12/2023 para o endereço cpl@ccsha.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do objeto detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CEISCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUContrato SocialCartão CNPJCertidão FGTS, INSSEntre outros.		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Atestado de capacidade técnica	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Locais de entrega: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000. – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CCHSA pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153074" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.cchsa.ufpb.br/ , opção Licitações e Contrações>Pregões eletrônicos .			



**EDITAL – COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
(Processo Administrativo nº 23074.096010/2023-19)**

Torna-se público que o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, por meio do setor de licitações, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/12/2023

Horário: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***Aquisição de Vidrarias e Recipientes de Laboratórios, para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
 - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
 - 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
-

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
 - 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de
-

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Técnica**

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.13.1.3. Fabricação de materiais de vidrarias e/ou recipientes de laboratórios;

9.13.1.4. Fornecimento de materiais de vidrarias e/ou recipientes a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.1.5. Os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades ;

9.13.1.6. A compatibilidade dos itens elencados nos atestados diz respeito ao fornecimento de itens similares, de mesma natureza, e não necessariamente iguais aos do certame.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o

mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,

implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata outenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cchsa.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, setor de Licitações e Contratos.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
-

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no www.cchsa.ufpb.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, prédio da Direção do CCHSA, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bananeiras, 30 de novembro de 2023.

GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ

Diretor e Ordenador de despesas

UFPB/CCHSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 09/2023
(Processo Administrativo nº 23074.096010/2023-19)

1. Objetivo

1.1. Registro de preços para eventual **Aquisição de Vidrarias e Recipientes de Laboratórios para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE FORN.	CATMAT	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL
1	CAIXA LABORATÓRIO\, MATERIAL POLIPROPILENO\, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS\, VOLUME PARA PONTEIRA 200 MCL\, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	11	UNIDADE	413131	30,17	331,87
2	ESTANTE PARA MICROTUBOS\, MATERIAL POLIPROPILENO\, CAPACIDADE 80 TUBOS\, TAMANHO PARA TUBOS 1 ML A 2 ML\, COMPONENTES COM TAMPA\, ADICIONAL IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA	2	UNIDADE	408191	15,99	31,98

3	PIPETADOR\, TIPO AUTOMÁTICO\, CAPACIDADE ATÉ 100 ML\, AJUSTE DIGITAL\, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOTO\, BOTÃO DISPENSAÇÃO\, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO\, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE\, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	4	UNIDADE	408734	630,24	2520,96
4	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO CENTRÍFUGA\, MATERIAL POLIPROPILENO\, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO\, CAPACIDADE 50 ML\, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUAÇÃO GRADUADO\, ESTERILIDADE ESTÉRIL\, APIROGÊNICO\, LIVRE DE DNASE E RNASE\, USO DESCARTÁVEL	100	UNIDADE	409050	1,30	130,00
5	CUBETA LABORATÓRIO\, MATERIAL QUARTZO\, VOLUME 1 ML\, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM\, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS\, COMPONENTES COM TAMPA	8	UNIDADE	409910	280,00	2240,00
6	PIPETADOR\, MATERIAL: BORRACHA\, TIPO: MANUAL\, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML\, AJUSTE: TIPO PERA\, COMPONENTES : COM 3 VIAS	10	UNIDADE	411171	20,99	209,90
7	ALÇA BACTERIOLÓGICA\, MATERIAL : PLATINA\, COMPONENTES: COM CABO	15	UNIDADE	408815	122,85	1842,75
8	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO: VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO\, MATERIAL: VIDRO\, CAPACIDADE: 50 ML\, ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO	30	UNIDADE	409242	27,13	813,90
9	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO: VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO\, MATERIAL: VIDRO\, CAPACIDADE: 500 ML\, ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	409247	25,09	275,99

10	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO USO:VOLUMÉTRICO\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:1000 ML\ ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	409248	67,16	738,76
11	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO USO:VOLUMÉTRICO\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:2000 ML\ ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	7	UNIDADE	409249	67,33	471,31
12	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO USO:VOLUMÉTRICO\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:10 ML\ ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	6	UNIDADE	409250	29,00	174,00
13	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO USO:VOLUMÉTRICO\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:100 ML\ ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	32	UNIDADE	409252	22,91	733,12
14	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:250 ML	26	UNIDADE	409253	21,71	564,46
15	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:500 ML\ ADICIONAL:COM 1 JUNTA	11	UNIDADE	409262	28,02	308,22
16	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO USO:VOLUMÉTRICO\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ MATERIAL:VIDRO ÂMBAR\ CAPACIDADE:500 ML\ ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	415401	52,38	576,18
17	BANDEJA LABORATÓRIO\ TIPO USO:PLÁSTICO\ DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	60	UNIDADE	408559	19,27	1156,20
18	BANDEJA LABORATÓRIO\ TIPO USO:PLÁSTICO\ DIMENSÕES:CERCA DE 55 X 40 X 10 CM	50	UNIDADE	408562	22,39	1119,50
19	BANDEJA LABORATÓRIO\ TIPO USO:PLÁSTICO\ DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 30 X 10 CM	65	UNIDADE	408563	28,57	1857,05

20	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:100 ML\ FORMATO:FORMA ALTA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	217	UNIDADE	408261	6,84	1484,28
21	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:25 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	67	UNIDADE	408265	4,59	307,53
22	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:250 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	102	UNIDADE	408266	8,92	909,84
23	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:250 ML\ ADICIONAL:COM 1 JUNTA	5	UNIDADE	409261	28,62	143,10
24	BASTÃO LABORATÓRIO\ MATERIAL:VIDRO\ DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 300 MM B	20	UNIDADE	409529	3,41	68,20
25	BASTÃO LABORATÓRIO\ MATERIAL:VIDRO\ DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 300 MM	30	UNIDADE	409530	4,24	127,20
26	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:500 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO1	60	UNIDADE	408268	16,97	1018,20
27	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:50 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	112	UNIDADE	408275	9,29	1040,48
28	BÉQUER\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:4000 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	25	UNIDADE	408288	70,67	1766,75

29	BÉQUER\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:2000 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	34	UNIDADE	408287	17,83	606,22
30	BOMBONA\ MATERIAL:POLIETILENO\ CAPACIDADE:20 L\ APLICAÇÃO:LABORATÓRIO\ CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	12	UNIDADE	242846	80,13	961,56
31	BURETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ VOLUME:25 ML\ ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\ NUMERADA\ ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	23	UNIDADE	409133	69,33	1594,59
32	BURETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ VOLUME:10 ML\ ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\ NUMERADA\ ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	12	UNIDADE	409135	52,37	628,44
33	BUTIRÔMETRO\ MATERIAL:VIDRO\ MODELO:SEGUNDO GERBER\ CAPACIDADE:25 ML\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESCALA:ESCALA ATÉ 8%\ COMPONENTES:COM ROLHA E COPO	22	UNIDADE	423579	112,66	2.478,52
34	BURETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ VOLUME:50 ML\ ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\ NUMERADA\ ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	13	UNIDADE	409136	72,92	947,96
35	BUTIRÔMETRO\ MATERIAL:VIDRO\ MODELO:SEGUNDO GERBER\ CAPACIDADE:25 ML\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESCALA:ESCALA ATÉ 70%\ COMPONENTES:COM ROLHA E COPO	20	UNIDADE	423580	103,70	2074,00

36	CAIXA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ \, CAPACIDADE:96 PONTEIRAS\ VOLUME:PARA PONTEIRA 1000 MCL\ ACESSÓRIOS:TAMPA COM DOBRADIÇA	11	UNIDADE	413130	30,51	335,61
37	CÂMARA CONTAGEM\ TIPO:NEUBAUER\ MATERIAL:VIDRO\ PROFUNDIDADE:PROFUNDI DADE CERCA DE 0,1 MM	6	UNIDADE	410859	189,99	1139,94
38	CONJUNTO FERRAMENTAS\ COMPONENTES:110 PEÇAS\ APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EM GERAL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALETA TERMOPLÁSTICA	4	UNIDADE	457011	708,33	2833,32
39	DESSECADOR\ MATERIAL:VIDRO\ TIPO:PARA VÁCUO\ DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 30 CM\ TIPO TAMPA:TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO\ ACESSÓRIOS:COM LUVA E TORNEIRA, OUTROS COMPONENTES:COM PLACA DE PORCELANA	3	UNIDADE	436423	966,46	2899,38
40	ELETRODO MEDIÇÃO PH\ TIPO:COMBINADO\ COMPONENTES:CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC\ TEMPERATURA TRABALHO:0 A 60 °C\ FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ:0 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7\ COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO:PHMETRO MICRONAL B474	5	UNIDADE	362088	176,02	880,10
41	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:250 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ADICIONAL:COM ORLA	87	UNIDADE	409360	22,79	1982,73
42	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ADICIONAL:COM ORLA	12	UNIDADE	409361	19,38	232,56

43	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:125 ML\ TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ADICIONAL:COM ORLA	60	UNIDADE	409362	13,66	819,60
44	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:500 ML\ TIPO BOCA:BOCA LARGA\ ADICIONAL:COM ORLA	30	UNIDADE	409396	24,22	726,60
45	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:1000 ML\ TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	26	UNIDADE	409403	49,39	1284,14
46	ESPÁTULA LABORATÓRIO\ MATERIAL:AÇO INOX\ FORMATO:CANALETA\ COMPRIMENTO:CERCA DE 25 CM	20	UNIDADE	417740	16,67	333,40
47	ESTANTE\ MATERIAL POLIPROPILENO\ ALTURA 19 CM\ PROFUNDIDADE 2 CM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA FLACONETE\ CAPACIDADE 50 TUBOS\ LARGURA 10 CM	2	UNIDADE	402942	16,29	32,58
48	ESTANTE TUBO ENSAIO\ MATERIAL PLÁSTICO\ DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15 MM\ CAPACIDADE ATÉ 15 UNIDADES	27	UNIDADE	419114	19,61	529,47
49	FRASCO LABORATÓRIO\ MATERIAL:VIDRO ÂMBAR\ CAPACIDADE:1000 ML\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ TIPO BOCA:BOCA LARGA\ TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	20	UNIDADE	437629	63,67	1273,40
50	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA\ MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO)\ TIPO BICO:BICO CURVO\ ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL\ C/PROTETOR\ TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA\ COR:TRANSPARENTE\ CAPACIDADE:500 ML	30	UNIDADE	279892	7,57	227,10

51	FUNIL LABORATÓRIO\, TIPO USO ANALÍTICO\, MATERIAL VIDRO\, CAPACIDADE 500 ML\, ADICIONAL LISO\, TIPO HASTE HASTE CURTA	11	UNIDADE	410104	42,46	467,06
52	GRAL\, MATERIAL:PORCELANA\, CAPACIDADE:CERCA DE 250 ML\, ACESSÓRIOS:COM PISTILO DE PORCELANA	20	UNIDADE	408959	26,18	523,60
53	LÂMINA LABORATÓRIO\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM\, TIPO :LAPIDADA\, TIPO BORDA:BORDA LISA	20	UNIDADE	409702	8,03	160,60
54	LAMÍNULA\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 MM	650	UNIDADE	409642	5,49	3568,50
55	MICROPIPETA\, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 1000 MCL\, TIPO :MONOCANAL\, MECÂNICA\, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL\, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA\, SUPORTE	10	UNIDADE	408630	245,17	2.451,70
56	MICROTUBO\, MATERIAL:POLIPROPILENO \, CAPACIDADE:2 ML\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL\, TIPO FUNDO:AUTO SUSTENTÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO :CRIOGÊNICO	500	UNIDADE	408188	0,28	140,00
57	PAPEL DE FILTRO\, TIPO:PARA GERMINAÇÃO\, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 40 CM\, ADICIONAL:PH NEUTRO	10	UNIDADE	425257	225,33	2.253,30
58	PENEIRA GRANULOMÉTRICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, DIÂMETRO:8 POL\, ALTURA:2 POL\, TAMANHO ABERTURA MALHAS:80 MESH	1	UNIDADE	269140	244,56	244,56

59	PINÇA LABORATÓRIO\ MATERIAL:METAL\ MODELO:TENAZ\ APLICAÇÃO:PARA CADINHO\ TIPO PONTA:PONTA CURVA\ COMPRIMENTO:CERCA DE 22 CM	2	UNIDADE	428968	47,19	94,38
60	PINÇA LABORATÓRIO\ MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ TIPO PONTA:PONTA FINA SERRILHADA\ COMPRIMENTO:CERCA DE 10 CM	25	UNIDADE	479849	43,12	1078,00
61	PIPETA\ TIPO:SOROLÓGICA\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:2 ML\ MATERIAL:VIDRO\ ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	30	UNIDADE	410475	5,16	154,80
62	PIPETA\ TIPO:SOROLÓGICA\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:10 ML\ MATERIAL:VIDRO\ ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML\ ESGOTAMENTO:ESGOTAME NTO TOTAL	30	UNIDADE	410500	3,61	108,30
63	PIPETA\ TIPO:SOROLÓGICA\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:25 ML\ MATERIAL:VIDRO\ ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	38	UNIDADE	410508	10,37	394,06
64	PLACA DE PETRI\ MATERIAL:PLÁSTICO\ FORMATO:REDONDA\ DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ TIPO USO:DESCARTÁVEL	1000	UNIDADE	410065	7,38	7380,00
65	PLACA DE PETRI\ MATERIAL:VIDRO\ FORMATO:REDONDA\ DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM	530	UNIDADE	410069	11,12	5893,60
66	PONTEIRA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL\ TIPO USO :DESCARTÁVEL	1.600	UNIDADE	427478	14,90	23840,00

67	PONTEIRA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL\, ESTERILIDADE :APIROGÊNICO\, LIVRE DE DNASE E RNASE\, TIPO USO :ESTERILIZÁVEL	200	UNIDADE	446911	0,12	24,00
68	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:25 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	11	UNIDADE	409877	23,64	260,04
69	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:250 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA EBICO	18	UNIDADE	409880	15,58	280,44
70	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:500 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	15	UN+D73:D8 IIDADE	409881	67,41	1011,15
71	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:1000 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	25	UNIDADE	409883	56,00	1400,00
72	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:100 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409891	25,74	257,40
73	PROVETA\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:250 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	20	UNIDADE	409894	8,58	171,60
74	PROVETA\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:1000 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409896	24,00	240,00

75	PROVETA\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:100 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409900	5,79	57,90
76	SUPORTE LABORATÓRIO\ MATERIAL:PLÁSTICO\ TIPO:ESTANTE\ APLICAÇÃO:PARA MICROPIPETAS\ BASE:GIRATÓRIA\ CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES	2	UNIDADE	417188	116,51	233,02
77	TUBO LABORATÓRIO\ TIPO:CENTRÍFUGA\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE:50 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESTERILIDADE:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE\ USO:AUTOCLAVÁVEL	80	UNIDADE	421423	41,81	3344,80
78	VIDRO RELÓGIO\ FORMATO:CÔNCAVO\ DIÂMETRO:CERCA DE 10 CM	15	UNIDADE	408486	15,80	237,00
79	BÉQUER\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:250 ML\ FORMATO:FORMA ALTA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	15	UNIDADE	423505	7,15	107,25
80	BURETA, TIPO:DIGITAL\ VOLUME:50 ML\ ESCALA:PRECISÃO DE ATÉ 3 CASAS DECIMAIS\ ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	1	UNIDADE	414025	5.191,33	5191,33

81	CADINHO\ MATERIAL:PORCELANA\ CAPACIDADE:ATÉ 75 ML\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ FORMATO:FORMA ALTA	80	UNIDADE	440172	32,60	2608,00
82	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO\ TIPO:DISPENSADOR DE REAGENTES\ AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DISPENSA ATÉ 50 ML\ COMPONENTES:COM ADAPTADORES	1	UNIDADE	478818	1.990,00	1990,00
83	FUNIL LABORATÓRIO\ TIPO USO:ANALÍTICO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:125 ML\ ADICIONAL:RAIADO\ TIPO HASTE:HASTE CURTA	10	UNIDADE	410094	18,17	181,70
84	INDICADOR DE PH\ TIPO:TIRA DE PAPEL\ ESCALA:0 A 14	3	UNIDADE	412644	31,89	95,67
85	MARCADOR DE TEMPO\ INTERVALO PROGRAMAÇÃO:1 SEGUNDO A 99 HORAS\ 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS\ APLICAÇÃO:LABORATÓRIO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS INDEPENDENTES\ MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE	1	UNIDADE	330832	205,30	205,30
86	VIDRO RELÓGIO\ FORMATO:CÔNCAVO\ DIÂMETRO:CERCA DE 10 CM	15	UNIDADE	408486	15,80	237,00
Total						114.669,01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. *Crítérios e práticas de sustentabilidade:* Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcelada, no Laboratório de Pós-Colheita do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. Endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.1.1. A aquisição de **Vidrarias e Recipientes de Laboratórios** destinados a atender a demanda do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Com exceção dos itens cuja quantidade é referente a uma unidade, as entregas serão parceladas da seguinte forma: 1ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 1º empenho; 2ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 2º

empenho.

6.2. O prazo de validade dos itens, na data da entrega, deverá ser no mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem.

6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.12. Caso seja constatada alguma avaria ou alteração físico-química nos materiais entregues, ainda que a posteriori, bem como, dentro do período de validade, seja detectada alteração nas características físico-químicas que impeçam a utilização do restante do material a contratada fará a substituição do item às suas expensas, sem nenhum prejuízo à contratante. .

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 5. deste termo de referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de

abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de 0,33% (trinte e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão

previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Fabricação de materiais de vidrarias e/ou recipientes de laboratórios;

16.3.1.1.2 Fornecimento de materiais de vidrarias e/ou recipientes a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.3.1.1.3 os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades;

16.3.1.1.4 a compatibilidade dos itens elencados nos atestados diz respeito ao fornecimento de itens similares, de mesma natureza, e não necessariamente iguais aos do certame.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$114.669,01** (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e um centavo).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho como instrumento equivalente com as seguintes cláusulas necessárias: (i) a vinculação da Nota de Empenho à proposta; (ii) as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência; (iii) os casos de rescisão; (iv) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93; (v) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

Bananeiras, PB, 13 de novembro de
2023.

Oziel Nunes da Cruz

(SIAPE n° 1042324)

Laesio Pereira Martins

(SIAPE: 6335995)

Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais classificados como consumo (**VIDRARIAS E RECIPIENTES DE LABORATÓRIOS**) requisitados pelos laboratórios pertencentes ao Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” – CCHSA/CAVN, destinado a atender as suas necessidades (Laboratório de Biologia, Laboratório de Química, Laboratório de Análise Físico-química dos Alimentos, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Bebidas Fermento-Destiladas, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Cárneos, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Frutohortícolas, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Laticínios, Laboratório Pós-Colheita, Laboratório de Microbiologia dos Alimentos, Laboratório de Beneficiamento de Leite, Laboratório de Nutrição Animal e Análise Avançada de Alimentos, Clínica Fitossanitária, Laboratório de Solos, Laboratório de Tecnologias Agroecológicas e Desenvolvimento Socioambiental, Laboratório de Nutrição e Dietética, Laboratório de Caprinocultura e Laboratório de Cromatografia e Espectrometria).

A aquisição dos itens previstos neste processo permitirá estruturar e aliar de maneira indissociável ações formativas para estudantes dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, vinculados aos laboratórios e seus projetos, às ações de ensino, pesquisa e extensão. As ações dos laboratórios, ainda, possibilitarão formação prática de seu público alvo para diferentes áreas, possibilitando qualificação técnica tanto de estudantes.

A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo na não ampliação de ações de ensino, pesquisa e extensão para estudantes do CCHSA/CAVN e na não oferta de serviços extensionistas à comunidade. Ainda o insucesso deste processo licitatório impedirá a especialização da formação teórico-prática de diferentes estudantes da CCHSA/CAVN e o crescimento de estudos teórico-práticos.

Os quantitativos a serem adquiridos são compatíveis com o número de acadêmicos e pessoas a serem atendidas pelos laboratórios, já apresentados, por meio da média dos últimos três anos, de consumo, conforme a Memória de Cálculo, acostada a estes autos, assim como nas necessidades advindas de demais ações a serem desenvolvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Pós-Colheita	Oziel Nunes da Cruz
Laboratório de Pós-Colheita	Laesio Pereira Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais adquiridos se enquadram como comum, uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, conforme especificações constantes no Edital.

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional.

Para os materiais a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional. Não existe restrição legal para a aquisição desses materiais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

No total de quarenta e quatro laboratórios didáticos-pedagógicos são vinculados ao Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA), com objetivo de dar suporte a realização de práticas acadêmicas de ensino, o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e atividades de extensão que contemplem as diversas modalidades de cursos ofertados.

Diante da necessidade de aquisição de materiais (Vidrarias e recipientes de laboratórios) para o ano de 2023, previstos neste processo, no qual irá estruturar e aliar de maneira indissociável ações formativas para estudantes dos cursos técnicos (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura, Nutrição e Dietética, Laboratório em Ciências da Natureza, Veterinária), de graduação (Agroindústria, Ciências Agrárias, e Agroecologia) e cursos de pós-graduação em nível de mestrado (Mestrado Acadêmico em Tecnologia Agroalimentar e Mestrado Acadêmico em Ciências Agrárias/Agroecologia).

A compra destes materiais (Vidrarias e recipientes de laboratórios) deve-se ao CCHSA/CAVN em garantir a não interrupção do fornecimento imprescindível para o desenvolvimento das aulas práticas de ensino e das atividades de pesquisa e extensão. A aquisição é baseada na demanda existente nos laboratórios, e estima-se que cerca de 1300 alunos matriculados em disciplinas, aproximadamente 17 laboratórios e mais de 80 disciplinas serão beneficiados com a aquisição.

Os materiais (Vidrarias e recipientes de laboratórios) a serem adquiridos e por possuírem características gerais e específicas são usualmente encontrados no mercado nacional por um grande número de fornecedores, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019). No entanto a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993”. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 62, da Lei nº. 8.666/93. De posse do empenho, o CCHSA/CAVN notificará a contratada que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do material empenhado.

6.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

Critérios e práticas de sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram baseadas no consumo anual do CCHSA/CAVN, tendo como fundamento as demandas registradas no planejamento anual de compras das Unidades.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE FORN.	CATMAT	VALOR MÉDIO (R\$%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$%)
1	CAIXA LABORATÓRIO\, MATERIAL POLIPROPILENO\, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS\, VOLUME PARA PONTEIRA 200 MCL\, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	11	UNIDADE	413131	30,17	331,87

2	ESTANTE PARA MICROTUBOS\, MATERIAL POLIPROPILENO\, CAPACIDADE 80 TUBOS\, TAMANHO PARA TUBOS 1 ML A 2 ML\, COMPONENTES COM TAMPA\, ADICIONAL IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA	2	UNIDADE	408191	15,99	31,98
3	PIPETADOR\, TIPO AUTOMÁTICO\, CAPACIDADE ATÉ 100 ML\, AJUSTE DIGITAL\, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOBO\, BOTÃO DISPENSAÇÃO\, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO\, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE\, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	4	UNIDADE	408734	630,24	2520,96
4	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO CENTRÍFUGA\, MATERIAL POLIPROPILENO\, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO\, CAPACIDADE 50 ML\, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUAÇÃO GRADUADO\, ESTERILIDADE ESTÉRIL\, APIROGÊNICO\, LIVRE DE DNASE E RNASE\, USO DESCARTÁVEL	100	UNIDADE	409050	1,30	130,00
5	CUBETA LABORATÓRIO\, MATERIAL QUARTZO\, VOLUME 1 ML\, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM\, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS\, COMPONENTES COM TAMPA	8	UNIDADE	409910	280,00	2240,00
6	PIPETADOR\, MATERIAL: BORRACHA\, TIPO: MANUAL\, CAPACIDADE:	10	UNIDADE	411171	20,99	209,90

	ATÉ 100 ML\, AJUSTE:TIPO PERA\, COMPONENTES : COM 3 VIAS					
7	ALÇA BACTERIOLÓGICA\, MATERIAL :PLATINA\, COMPONENTES:COM CABO	15	UNIDADE	408815	122,85	1842,75
8	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:50 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE VIDRO	30	UNIDADE	409242	27,13	813,90
9	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:500 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	409247	25,09	275,99
10	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:1000 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	409248	67,16	738,76
11	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:2000 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	7	UNIDADE	409249	67,33	471,31
12	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:10 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	6	UNIDADE	348909	29,00	174,00

13	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:100 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	32	UNIDADE	409252	22,91	733,12
14	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:250 ML	26	UNIDADE	409253	21,71	564,46
15	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\, MATERIAL: VIDRO\, CAPACIDADE:500 ML\, ADICIONAL:COM 1 JUNTA	11	UNIDADE	409262	28,02	308,22
16	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO ÂMBAR\, CAPACIDADE:500 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	415401	52,38	576,18
17	BANDEJA LABORATÓRIO\, TIPO USO:PLÁSTICO\, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	60	UNIDADE	408559	19,27	1156,20
18	BANDEJA LABORATÓRIO\, TIPO USO:PLÁSTICO\, DIMENSÕES:CERCA DE 55 X 40 X 10 CM	50	UNIDADE	408562	22,39	1119,50
19	BANDEJA LABORATÓRIO\, TIPO USO:PLÁSTICO\, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 30 X 10 CM	65	UNIDADE	408563	28,57	1857,05
20	BÉQUER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, CAPACIDADE:	217	UNIDADE	408261	6,84	1484,28

	100 ML\, FORMATO:FORMA ALTA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO					
21	BÉQUER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, CAPACIDADE: 25 ML\, FORMATO:FORMA BAIXA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	67	UNIDADE	408265	4,59	307,53
22	BÉQUER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, CAPACIDADE: 250 ML\, FORMATO:FORMA BAIXA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	102	UNIDADE	408266	8,92	909,84
23	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\, MATERIAL: VIDRO\, CAPACIDADE:250 ML\, ADICIONAL:COM 1 JUNTA	5	UNIDADE	409261	28,62	143,10
24	BASTÃO LABORATÓRIO\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 300 MM B	20	UNIDADE	409529	3,41	68,20
25	BASTÃO LABORATÓRIO\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 300 MM	30	UNIDADE	409530	4,24	127,20
26	BÉQUER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, CAPACIDADE: 500 ML\, FORMATO:FORMA BAIXA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO1	60	UNIDADE	408268	16,97	1018,20
27	BÉQUER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, CAPACIDADE:	112	UNIDADE	408275	9,29	1040,48

	50 ML\, FORMATO:FORMA BAIXA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO					
28	BÉQUER\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, CAPACIDADE:4000 ML\, FORMATO:FORMA BAIXA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	25	UNIDADE	408288	70,67	1766,75
29	BÉQUER\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, CAPACIDADE:2000 ML\, FORMATO:FORMA BAIXA\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	34	UNIDADE	408287	17,83	606,22
30	BOMBONA\, MATERIAL: POLIETILENO\, CAPACIDADE:20 L\, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO\, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	12	UNIDADE	242846	80,13	961,56
31	BURETA\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, VOLUME:25 ML\, ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\, NUMERADA\, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	23	UNIDADE	409133	69,33	1594,59
32	BURETA\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, VOLUME:10 ML\, ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\, NUMERADA\, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	12	UNIDADE	409135	52,37	628,44
33	BUTIRÔMETRO\, MATERIAL: VIDRO\, MODELO:SEGUNDO GERBER\, CAPACIDADE:25 ML\, GRADUAÇÃO:	22	UNIDADE	423579	112,66	2.478,52

	GRADUADO\, ESCALA: ESCALA ATÉ 8%\, COMPONENTES:COM ROLHA E COPO					
34	BURETA\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, VOLUME:50 ML\, ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0\,1 EM 0\,1 ML\, NUMERADA\, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	13	UNIDADE	409136	72,92	947,96
35	BUTIRÔMETRO\, MATERIAL: VIDRO\, MODELO:SEGUNDO GERBER\, CAPACIDADE:25 ML\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, ESCALA: ESCALA ATÉ 70%\, COMPONENTES:COM ROLHA E COPO	20	UNIDADE	423580	103,70	2074,00
36	CAIXA LABORATÓRIO\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:96 PONTEIRAS\, VOLUME: PARA PONTEIRA 1000 MCL\, ACESSÓRIOS:TAMPA COM DOBRADIÇA	11	UNIDADE	413130	30,51	335,61
37	CÂMARA CONTAGEM\, TIPO: NEUBAUER\, MATERIAL: VIDRO\, PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE CERCA DE 0\,1 MM	6	UNIDADE	410859	189,99	1139,94
38	CONJUNTO FERRAMENTAS\, COMPONENTES:110 PEÇAS\, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALETA TERMOPLÁSTICA	4	UNIDADE	457011	708,33	2833,32
39	DESSECADOR\, MATERIAL: VIDRO\, TIPO:PARA VÁCUO\, DIÂMETRO	3	UNIDADE	436423	966,46	2899,38

	INTERNO:CERCA DE 30 CM\, TIPO TAMPA:TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO\, ACESSÓRIOS:COM LUVA E TORNEIRA\, OUTROS COMPONENTES:COM PLACA DE PORCELANA					
40	ELETRODO MEDIÇÃO PH\, TIPO:COMBINADO\, COMPONENTES:CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC\, TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 60 °C\, FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ:0 A 14\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7\, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO:PHMETRO MICRONAL B474	5	UNIDADE	362088	176,02	880,10
41	ERLENMEYER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, VOLUME:250 ML\, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\, ADICIONAL: COM ORLA	87	UNIDADE	409360	22,79	1982,73
42	ERLENMEYER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, VOLUME:500 ML\, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\, ADICIONAL: COM ORLA	12	UNIDADE	409361	19,38	232,56
43	ERLENMEYER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, VOLUME:125 ML\, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\, ADICIONAL: COM ORLA	60	UNIDADE	409362	13,66	819,60
44	ERLENMEYER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, VOLUME:500 ML\, TIPO BOCA:BOCA	30	UNIDADE	409396	24,22	726,60

	LARGA\, ADICIONAL:COM ORLA					
45	ERLENMEYER\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADO\, VOLUME:1000 ML\, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	26	UNIDADE	409403	49,39	1284,14
46	ESPÁTULA LABORATÓRIO\, MATERIAL:AÇO INOX\, FORMATO:CANALETA\, COMPRIMENTO:CERCA DE 25 CM	20	UNIDADE	417740	16,67	333,40
47	ESTANTE\, MATERIAL POLIPROPILENO\, ALTURA 19 CM\, PROFUNDIDADE 2 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA FLACONETE\, CAPACIDADE 50 TUBOS\, LARGURA 10 CM	2	UNIDADE	402942	16,29	32,58
48	ESTANTE TUBO ENSAIO\, MATERIAL PLÁSTICO\, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15 MM\, CAPACIDADE ATÉ 15 UNIDADES	27	UNIDADE	419114	19,61	529,47
49	FRASCO LABORATÓRIO\, MATERIAL:VIDRO ÂMBAR\, CAPACIDADE:1000 ML\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, TIPO BOCA:BOCA LARGA\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	20	UNIDADE	437629	63,67	1273,40
50	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA\, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO)\, TIPO BICO: BICO CURVO\,ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL\, C /PROTETOR\, TIPO TAMPA:	30	UNIDADE	279892	7,57	227,10

	TAMPA EM ROSCA\, COR: TRANSPARENTE\, CAPACIDADE:500 ML					
51	FUNIL LABORATÓRIO\, TIPO USO ANALÍTICO\, MATERIAL VIDRO\, CAPACIDADE 500 ML\, ADICIONAL LISO\, TIPO HASTE HASTE CURTA	11	UNIDADE	410104	42,46	467,06
52	GRAL\, MATERIAL: PORCELANA\, CAPACIDADE: CERCA DE 250 ML\, ACESSÓRIOS:COM PISTILO DE PORCELANA	20	UNIDADE	408959	26,18	523,60
53	LÂMINA LABORATÓRIO\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM\, TIPO :LAPIDADA\, TIPO BORDA:BORDA LISA	20	UNIDADE	409702	8,03	160,60
54	LAMÍNULA\, MATERIAL: VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 MM	650	UNIDADE	409642	5,49	3568,50
55	MICROPIPETA\, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL\, TIPO : MONOCANAL\, MECÂNICA\, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL\, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA\, SUPORTE	10	UNIDADE	408630	245,17	2.451,70
56	MICROTUBO\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:2 ML\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL\, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO :CRIOGÊNICO	500	UNIDADE	408188	0,28	140,00

57	PAPEL DE FILTRO\, TIPO: PARA GERMINAÇÃO\, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 40 CM\, ADICIONAL:PH NEUTRO	10	UNIDADE	425257	225,33	2.253,30
58	PENEIRA GRANULOMÉTRICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, DIÂMETRO:8 POL\, ALTURA:2 POL\, TAMANHO ABERTURA MALHAS:80 MESH	1	UNIDADE	269140	244,56	244,56
59	PINÇA LABORATÓRIO\, MATERIAL:METAL\, MODELO:TENAZ\, APLICAÇÃO:PARA CADINHO\, TIPO PONTA: PONTA CURVA\, COMPRIMENTO:CERCA DE 22 CM	2	UNIDADE	428968	47,19	94,38
60	PINÇA LABORATÓRIO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO PONTA: PONTA FINA SERRILHADA\, COMPRIMENTO:CERCA DE 10 CM	25	UNIDADE	479849	43,12	1078,00
61	PIPETA\, TIPO: SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:2 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA: ESCALA 0\,1 EM 0\,1 ML	30	UNIDADE	410475	5,16	154,80
62	PIPETA\, TIPO: SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO:GRADUADA\, CAPACIDADE:10 ML\, MATERIAL:VIDRO\, ESCALA: ESCALA 0\,1 EM 0\,1 ML\, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	30	UNIDADE	410500	3,61	108,30
63	PIPETA\, TIPO: SOROLÓGICA\,	38	UNIDADE	410508	10,37	394,06

	GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:25 ML\ MATERIAL:VIDRO\ ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML					
64	PLACA DE PETRI\ MATERIAL:PLÁSTICO\ FORMATO:REDONDA\ DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ TIPO USO:DESCARTÁVEL	1000	UNIDADE	410065	7,38	7380,00
65	PLACA DE PETRI\ MATERIAL:VIDRO\ FORMATO:REDONDA\ DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM	530	UNIDADE	410069	11,12	5893,60
66	PONTEIRA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL\ TIPO USO :DESCARTÁVEL	1.600	UNIDADE	427478	14,90	23840,00
67	PONTEIRA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL\ ESTERILIDADE :APIROGÊNICO\ LIVRE DE DNASE E RNASE\ TIPO USO :ESTERILIZÁVEL	200	UNIDADE	446911	0,12	24,00
68	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:25 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	11	UNIDADE	409877	23,64	260,04
69	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:250 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	18	UNIDADE	409880	15,58	280,44

70	PROVETA\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, CAPACIDADE: 500 ML\, BASE:BASE EM VIDRO\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	15	UN+D73: D81IDADE	409881	67,41	1011,15
71	PROVETA\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, CAPACIDADE: 1000 ML\, BASE:BASE EM VIDRO\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	25	UNIDADE	409883	56,00	1400,00
72	PROVETA\, MATERIAL: VIDRO\, GRADUAÇÃO: GRADUADA\, CAPACIDADE: 100 ML\, BASE:BASE EM VIDRO\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409891	25,74	257,40
73	PROVETA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:250 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	20	UNIDADE	409894	8,58	171,60
74	PROVETA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:1000 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409896	24,00	240,00
75	PROVETA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:100 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409900	5,79	57,90
76	SUPORTE LABORATÓRIO\ MATERIAL:PLÁSTICO\ TIPO:	2	UNIDADE	417188	116,51	233,02

	ESTANTE\, APLICAÇÃO: PARA MICROPIPETAS\ BASE:GIRATÓRIA\ CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES					
77	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO: CENTRÍFUGA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\ TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO\ CAPACIDADE:50 ML\ ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESTERILIDADE: APIROGÊNICO\ LIVRE DE DNASE E RNASE\ USO: AUTOCLAVÁVEL, TUBO LABORATÓRIO\, TIPO: CENTRÍFUGA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\ TIPO FUNDO:FUNDO AUTO SUSTENTÁVEL\ CAPACIDADE:50 ML\ ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ APIROGÊNICO\ LIVRE DE DNASE E RNASE\ USO: DESCARTÁVEL	80	UNIDADE	421423	41,81	3344,80
78	VIDRO RELÓGIO\ FORMATO:CÔNCAVO\ DIÂMETRO:CERCA DE 10 CM	15	UNIDADE	408486	15,80	237,00
79	BÉQUER\ MATERIAL: POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:250 ML\ FORMATO:FORMA ALTA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	15	UNIDADE	423505	7,15	107,25
80	BURETA\, TIPO:DIGITAL\ VOLUME:50 ML\ ESCALA: PRECISÃO DE ATÉ 3 CASAS	1	UNIDADE	414025	5.191,33	5191,33

	DECIMAIS\, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA					
81	CADINHO\, MATERIAL: PORCELANA\, CAPACIDADE: ATÉ 75 ML\, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO\, FORMATO: FORMA ALTA	80	UNIDADE	440172	32,6	2608,00
82	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO\, TIPO: DISPENSADOR DE REAGENTES\, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DISPENSA ATÉ 50 ML\, COMPONENTES: COM ADAPTADORES	1	UNIDADE	478818	1.990,00	1990,00
83	FUNIL LABORATÓRIO\, TIPO USO:ANALÍTICO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:125 ML\, ADICIONAL:RAIADO\, TIPO HASTE:HASTE CURTA	10	UNIDADE	410094	18,17	181,70
84	INDICADOR DE PH\, TIPO: TIRA DE PAPEL\, ESCALA:0 A 14	3	UNIDADE	412644	31,89	95,67
85	MARCADOR DE TEMPO\, INTERVALO PROGRAMAÇÃO:1 SEGUNDO A 99 HORAS\, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS\, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS INDEPENDENTES\, MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE	1	UNIDADE	330832	205,30	205,30
86	VIDRO RELÓGIO\, FORMATO:CÔNCAVO\, DIÂMETRO:CERCA DE 10 CM	15	UNIDADE	408486	15,80	237,00

das ações futuras e aferidor de qualidade da gestão, servindo, assim, como substrato para a avaliação institucional, além de representar um compromisso entre a Instituição, o MEC, a comunidade universitária e o restante da sociedade.

As Diretrizes Estratégicas do CCHSA/CAVN, o qual norteia a Instituição no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõem seus objetivos estratégicos sintetizados no Planejamento Estratégico e as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações.

Sendo assim, a presente contratação atende aos princípios do PDI, pois serão de suma importância para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Os itens a serem contratados foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2023, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, será realizado a Licitação por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no **tópico 6** deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de materiais (Vidrarias e recipientes de laboratórios) mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OZIEL NUNES DA CRUZ

Membro da comissão de contratação

LAESIO PEREIRA MARTINS

Membro da comissão de contratação

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na cidade de Bananeiras/PB, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado pelo Diretor de Centro o senhor George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado pela PORTARIA N° 2608/2020 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, portador da Matrícula Siape 3301269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **23074.096010/2023-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Vidrarias e Recipientes de Laboratórios, para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº .../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – UFPB:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)